

LEI 773/2007, de 12 de Setembro de 2007.

“Redefine a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº338/96 e integrado à organização administrativa municipal pela Lei nº 392/97 de 20 de agosto de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º- O Art. 3º da Lei 338/96 de 13 de novembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, colegiado de consulta e deliberação da política de assistência social no Município de Barreiras, se constituirá paritariamente com 50% (cinquenta por cento) de seus membros representando os usuários, prestadores de serviços e profissionais liberais da área de assistência social, e 50% (cinquenta por cento) de seus membros representando o Executivo Municipal conforme:

Parágrafo Único – 50% (cinquenta por cento) dos representantes do Executivo Municipal deverão ser do quadro efetivo dos servidores municipais.

I – Pelos usuários, prestadores de serviços e profissionais liberais da área de assistência social:

- a) um representante dos segmentos religiosos ou outros reconhecidos pela sociedade que exerçam trabalhos sociais;
- b) um representante das associações comunitárias;
- c) um representante de instituição que trabalhe em prol das pessoas com deficiência;
- d) um representante de organização não governamental que assiste crianças e/ou adolescentes;
- e) um representante de instituições de apoio aos dependentes químicos.

II – Pelo Executivo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal do trabalho e Promoção Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) um representante da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2007.

LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA
Presidente

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS
1ª Secretária

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2º Secretário